Facchini & Rodrigues
Advocacia e Consultoria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES, DIGNÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DO TC-4994.989.19-2, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n° 15.854.987-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 079.675.168-42, ex-Prefeito do Município de Valinhos; e **LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE**, brasileira, casada, Professora Aposentada, portadora do RG n° 4.167.860-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 121.844.388-04, ex-Vice-Prefeita do Município de Valinhos; já devidamente qualificados nos autos, representados por seu Advogado *in fine* assinado, nos autos do Processo **TC-4994.989.19-2**, que trata do exame das **contas municipais do exercício de 2019**, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Com o avanço da pandemia da Covid-19 no nosso Estado e, particularmente, na cidade de Valinhos, com a taxa de letalidade superando as médias do Estado e do Brasil, a atual Prefeita decretou que o Município observará, no período de **05 a 19 de março de 2021**, os efeitos da **Fase Vermelha** com o balanço do "Plano São Paulo", divulgado pelo Governo do Estado no dia 03 de março de 20121 (art. 1º do Decreto Municipal nº 10.745, de 03/03/2021 – págs. 1 e 2 do Anexo).

Em razão disso, decretou também a **suspensão pelo período de 05 a 19 de março de 2021**, do **atendimento presencial nas Repartições Públicas Municipais**, inclusive das Autarquias (Decreto Municipal nº 10.746, de 03/03/2021 – págs. 2 e 3 do Anexo). Ou seja, **a Prefeitura encontra-se fechada para o público em geral**, o que vem impossibilitando a obtenção de vistas ou requerimento de extração de cópias de documentos e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RICARDO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-085D-5WZW-6L4P-4ODW

informações necessários ao esclarecimento dos apontamentos. Não estamos conseguindo nem contatar os servidores dos departamentos, em razão de que muitos estão afastados preventivamente por serem portadores de comorbidades, e outros tantos fazendo revezamento ou trabalho remoto, portanto, incomunicáveis.

Esta situação angustiante poderá ser ainda mais dificultada em razão da recente adoção da "**Fase Emergencial**" pelo Governo do Estado para conter o avanço da pandemia, que entrará em vigor a partir da próxima segunda-feira, **dia 15**, estabelecendo medidas mais duras de restrição à aglomeração e circulação de pessoas, que se estenderá **até o dia 30 de março**, visando frear o aumento de novos casos, internações e mortes pelo coronavírus e conter a sobrecarga em hospitais do Estado, elegendo como uma das medidas de observância obrigatória o **teletrabalho** (home office) para todas as atividades administrativas não essenciais.

Diante das dificuldades expostas, que podem prejudicar nosso direito de defesa, requerer o deferimento de dilação de prazo para oferecimento de nossas justificativas quanto ao Relatório de Fiscalização por mais **30 (trinta) dias úteis** contados da publicação, em razão da imperiosa necessidade de obtermos vistas de documentos e obtermos informações necessárias, a fim de que possamos elaborar nossa defesa sem experimentar qualquer tipo de cerceamento, ofertando os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão dos procedimentos adotados com total segurança.

Nestes termos, pedem deferimento.

Valinhos, 12 de março de 2021

p. p. **RICARDO RODRIGUES**
OAB/SP 83.545

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RICARDO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-085D-5WZW-6L4P-4ODW